



Número: **1029150-82.2021.4.01.3500**

Classe: **EXECUÇÃO FISCAL**

Órgão julgador: **7ª Vara Federal de Execução Fiscal da SJGO**

Última distribuição : **29/06/2021**

Valor da causa: **R\$ 203.892,07**

Assuntos: **Multas e demais Sanções**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes			Procurador/Terceiro vinculado	
AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT (EXEQUENTE)				
EXPRESSO SAO LUIZ LTDA (EXECUTADO)			ADRIANA MENDONCA SILVA MOURA registrado(a) civilmente como ADRIANA MENDONCA SILVA (ADVOGADO) ADRIANE PEREIRA DE LIMA (ADVOGADO) BELKISS BRANDAO (ADVOGADO)	
ALVARO SERGIO FUZO registrado(a) civilmente como ALVARO SERGIO FUZO (LEILOEIRO)				
Documentos				
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo	Polo
2254103659	04/05/2026 13:24	Edital	Edital	Interno



7ª Vara Federal de Execução Fiscal da SJGO
Seção Judiciária de Goiás

EDITAL DE LEILÃO

PROCESSO: 1029150-82.2021.4.01.3500

CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL (1116)

EXEQUENTE: AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT

EXECUTADO: EXPRESSO SAO LUIZ LTDA

FINALIDADE: Tornar pública a venda em **LEILÃO ELETRÔNICO**, designado para o dia 08/06/2026, com encerramento às 09:00 horas e 2º Leilão 08/06/2026, com encerramento às 10:00 horas, a ser realizado através do site do Leiloeiro nomeado - www.alvaroleiloes.com.br, do(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do processo em epígrafe, A SABER: **01)** 01 (um) Veículo, tipo ônibus, marca Mercedes Benz, modelo MPolo Paradiso R, ano de fabricação e modelo 2004/2004, placa GVE-9246, combustível diesel, cor vermelha, Chassi 9BM6642314B405890, Renavam 00848102991, avaliado em R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), em 11 de abril de 2024; **02)** 01 (um) Veículo, tipo ônibus, marca Scania, modelo MPolo Paradiso LDR, ano de fabricação e modelo 2004/2004, placa NFS-9391, combustível diesel, cor vermelha, Chassi 9BSK6X2B043558897, Renavam 00847935850, avaliado em R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), em 11 de abril de 2024. **Avaliados na totalidade em R\$ 440.000,00** (quatrocentos e quarenta mil reais). Encontram-se depositado em mãos de FABIANO MANI, Rua dos Ferroviários, Chácara 1, Esplanada do Anicuns, Goiânia/GO. **Ônus: Item 01)** Restrição Administrativa e Judicial; Restrição de Transferência nos autos nº. 00103378420215180002, em trâmite na 2ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO; Restrição de Transferência nos autos nº. 00114647720235180005, em trâmite na 5ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO; Restrição de Transferência nos autos nº. 00005859220115090195, em trâmite na 3ª Vara do Trabalho de Cascavel/PR; Restrição de Transferência nos autos nº. 00016571720115090195, em trâmite na 3ª Vara do Trabalho de Cascavel/PR; Restrição de Transferência nos autos nº. 00391515120184013500, em trâmite na 12ª Vara Federal de Goiânia/GO; Restrição de Transferência nos autos nº. 00008358320215230002, em trâmite na 2ª Vara do Trabalho de Cuiabá/MT; Penhora e Restrição de Transferência nos autos nº. 200201589596, em trâmite na Central de Cumprimento de Sentença da Comarca de Goiânia/GO; Restrição de Transferência nos autos nº. 5023001-80.2019.8.09.0051, em trâmite na UJS das Varas da Fazenda Pública Municipal e Estadual da Comarca de Goiânia/GO; Restrição de Transferência nos autos nº. 5052953-70.2020.8.09.0051, em trâmite na UJS das Varas da Fazenda Pública Municipal e Estadual da Comarca de Goiânia/GO; Restrição de Transferência nos autos nº. 54263066520238090051, UJS das Varas da Fazenda Pública Municipal e Estadual da Comarca de Goiânia/GO; Restrição de Transferência nos autos nº. 5441728-90.2017.8.09.0051, em trâmite na UJS das Varas da Fazenda Pública Municipal e Estadual da Comarca de Goiânia/GO; Restrição de Transferência nos autos nº. 5542445-76.2018.8.09.0051, em trâmite na UJS das Varas da Fazenda Pública Municipal e Estadual da Comarca de Goiânia/GO; Restrição de Transferência nos autos nº. 57308380920238090051, em trâmite na UJS das Varas da Fazenda Pública Municipal e Estadual da Comarca de Goiânia/GO; Restrição de Transferência nos autos nº. 5739174-41.2019.8.09.0051, em trâmite na UJS das Varas da Fazenda Pública Municipal e Estadual da Comarca de Goiânia/GO; Restrição de Transferência nos autos nº. 00000081719898160074, em trâmite na Vara Cível da Comarca de Corbélia/PR; Restrição de Transferência nos autos nº. 53931412720238090051, em trâmite na 1ª Vara da Fazenda Pública



Municipal da Comarca de Goiânia/GO; Restrição de Transferência nos autos nº. 00126166720018110041, em trâmite na Vara Esp. de Execução Fiscal Estadual da Comarca de Cuiabá/MT; Restrição de Transferência nos autos nº. 0369332-45.2013.8.09.0051, em trâmite na UJS das Varas da Fazenda Pública Municipal e Estadual da Comarca de Goiânia/GO; Restrição de Transferência nos autos nº. 5067438-02.2025.8.09.0051, em trâmite na UJS das Varas da Fazenda Pública Municipal e Estadual da Comarca de Goiânia/GO; Restrição de Transferência nos autos nº. 00428982420158090051, em trâmite na 28ª Vara Cível da Comarca de Goiânia/GO; Restrição de Transferência nos autos nº. 5089559-52.2022.8.09.0011, em trâmite na UPJ das Varas Cíveis da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO; Restrição de Transferência nos autos nº. 5548756-39.2023.8.09.0106, em trâmite no Juizado Especial Cível da Comarca de Mineiros/GO; Restrição de Transferência nos autos nº. 5671225-93.2023.8.09.0104, em trâmite no Juizado Especial Cível da Comarca de Minaçu/GO; Restrição de Transferência nos autos nº. 5825485-64.2023.8.09.0093, em trâmite na Vara das Fazendas Públicas da Comarca de Jataí/GO; Restrição de Transferência nos autos nº. 10008374420238110036, em trâmite no Núcleo de Justiça 4.0 Juizados Especiais da Comarca de Cuiabá/MT; Restrição de Transferência nos autos nº. 0157571-98.2013.8.09.0051, em trâmite na 3ª UPJ das Varas Cíveis da Comarca de Goiânia/GO; Restrição de Transferência nos autos nº. 01589592220028090051, em trâmite na 3ª UPJ das Varas Cíveis da Comarca de Goiânia/GO; Restrição de Transferência nos autos nº. 59077248620258090051, em trâmite na 4ª Vara Cível de Goiânia/GO; Restrição de Transferência nos autos nº. 5249376-91.2024.8.09.0138, em trâmite na Vara das Fazendas Públicas da Comarca de Rio Verde/GO; Débitos junto ao Detran/GO no valor de R\$ 274,61 (duzentos e setenta e quatro reais e sessenta e um centavos), em 21 de abril de 2026; Outros eventuais constantes no Detran/GO; **Item 02**) Restrição Judicial; Restrição de Transferência nos autos nº. 00103378420215180002, em trâmite na 2ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO; Restrição de Transferência nos autos nº. 00114647720235180005, em trâmite na 5ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO; Restrição de Transferência nos autos nº. 00005859220115090195, em trâmite na 3ª Vara do Trabalho de Cascavel/PR; Restrição de Transferência nos autos nº. 00016571720115090195, em trâmite na 3ª Vara do Trabalho de Cascavel/PR; Restrição de Transferência nos autos nº. 00008358320215230002, em trâmite na 2ª Vara do Trabalho de Cuiabá/MT; Restrição de Transferência nos autos nº. 5023001-80.2019.8.09.0051, em trâmite na UJS das Varas da Fazenda Pública Municipal e Estadual da Comarca de Goiânia/GO; Restrição de Transferência nos autos nº. 5052953-70.2020.8.09.0051, em trâmite na UJS das Varas da Fazenda Pública Municipal e Estadual da Comarca de Goiânia/GO; Restrição de Transferência nos autos nº. 54263066520238090051, UJS das Varas da Fazenda Pública Municipal e Estadual da Comarca de Goiânia/GO; Restrição de Transferência nos autos nº. 5441728-90.2017.8.09.0051, em trâmite na UJS das Varas da Fazenda Pública Municipal e Estadual da Comarca de Goiânia/GO; Restrição de Transferência nos autos nº. 5542445-76.2018.8.09.0051, em trâmite na UJS das Varas da Fazenda Pública Municipal e Estadual da Comarca de Goiânia/GO; Restrição de Transferência nos autos nº. 57308380920238090051, em trâmite na UJS das Varas da Fazenda Pública Municipal e Estadual da Comarca de Goiânia/GO; Restrição de Transferência nos autos nº. 5739174-41.2019.8.09.0051, em trâmite na UJS das Varas da Fazenda Pública Municipal e Estadual da Comarca de Goiânia/GO; Restrição de Transferência nos autos nº. 00000081719898160074, em trâmite na Vara Cível da Comarca de Corbélia/PR; Restrição de Transferência nos autos nº. 53931412720238090051, em trâmite na 1ª Vara da Fazenda Pública Municipal da Comarca de Goiânia/GO; Restrição de Transferência nos autos nº. 00126166720018110041, em trâmite na Vara Esp. de Execução Fiscal Estadual da Comarca de Cuiabá/MT; Restrição de Transferência nos autos nº. 0369332-45.2013.8.09.0051, em trâmite na UJS das Varas da Fazenda Pública Municipal e Estadual da Comarca de Goiânia/GO; Restrição de Transferência nos autos nº. 5067438-02.2025.8.09.0051, em trâmite na UJS das Varas da Fazenda Pública Municipal e Estadual da Comarca de Goiânia/GO; Restrição de Transferência nos autos nº. 00428982420158090051, em trâmite na 28ª Vara Cível da Comarca de Goiânia/GO; Restrição de Transferência nos autos nº. 5089559-52.2022.8.09.0011, em trâmite na UPJ das Varas Cíveis da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO; Restrição de Transferência nos autos nº. 5548756-39.2023.8.09.0106, em trâmite no Juizado Especial Cível da Comarca de Mineiros/GO; Restrição de Transferência nos autos nº. 5671225-93.2023.8.09.0104, em trâmite no Juizado Especial Cível da Comarca de Minaçu/GO; Restrição de Transferência nos autos nº. 5825485-64.2023.8.09.0093, em trâmite na Vara das Fazendas Públicas da Comarca de Jataí/GO; Restrição de Transferência nos autos nº. 10008374420238110036, em trâmite no Núcleo de



Justiça 4.0 Juizados Especiais da Comarca de Cuiabá/MT; Restrição de Transferência nos autos nº. 0157571-98.2013.8.09.0051, em trâmite na 3ª UPJ das Varas Cíveis da Comarca de Goiânia/GO; Restrição de Transferência nos autos nº. 01589592220028090051, em trâmite na 3ª UPJ das Varas Cíveis da Comarca de Goiânia/GO; Restrição de Transferência nos autos nº. 59077248620258090051, em trâmite na 4ª Vara Cível de Goiânia/GO; Restrição de Transferência nos autos nº. 5249376-91.2024.8.09.0138, em trâmite na Vara das Fazendas Públicas da Comarca de Rio Verde/GO; Débitos no Detran/GO no valor de R\$ 694,24 (seiscentos e noventa e quatro reais e vinte e quatro centavos), em 21 de abril de 2026; Outros eventuais constantes no Detran/GO.

OBS.: O arrematante declara estar ciente de que, além de possíveis ônus perante o DETRAN, poderá haver outras restrições judiciais originárias de outras Varas, que poderão causar morosidade na transferência do bem perante o DETRAN. Fica desde já ciente o arrematante que é responsável pela verificação de todos e quaisquer ônus que recaiam sobre o veículo, pois poderá ocorrer novas inclusões após a confecção do edital de leilão e sua realização. Os impedimentos para registro do veículo, devem ser informados ao Leiloeiro(a), ou sua equipe, para o devido peticionamento nos autos.

No primeiro leilão, o(s) bem(ns) será(ão) vendido(s) pelo maior lance, que não poderá ser inferior ao valor da avaliação. No segundo leilão, o bem será vendido por qualquer valor, excetuado o preço vil (que corresponde a preço inferior a 50% (cinquenta por cento) do montante da avaliação, nos termos do art. 891, parágrafo único do CPC). A arrematação far-se-á mediante pagamento em dinheiro à vista, dispensadas eventuais garantias, cabendo ao arrematante arcar com a comissão do Leiloeiro arbitrada em 5% (cinco por cento) sobre o preço da venda e ônus por ventura existentes sobre o referido bem, assim como despesas com remoção ou transferência.

1) O edital reflete o estado do bem na data em que foi feita a avaliação. Qualquer alteração que possa depreciar o bem deverá ser verificada in loco pelo pretense arrematante, tendo em vista que não será de responsabilidade do Poder Público, ou da parte, a recomposição de eventuais danos que venham a reduzir o valor do produto a ser arrematado. **1.1)** Eventuais ônus existentes sobre o bem levado a leilão deverão ser verificados pelos interessados junto aos órgãos competentes. **1.2)** O bem imóvel é alienado em caráter "AD-CORPUS", sendo que as áreas/medidas/etc. mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas. Ademais, é vendido no estado em que se encontra, não podendo o arrematante alegar desconhecimento de suas condições, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização, competindo-lhes inclusive a verificação das restrições impostas por zoneamento/utilização do solo/futuras edificações. **1.3)** Na venda de bem imóvel, é de inteira responsabilidade do adquirente o pagamento do ITBI e das despesas de transcrição/registro, bem como de todos os emolumentos exigidos para o cancelamento dos ônus (penhoras, hipotecas, arrestos etc.) registrados na matrícula, além da quitação de valores existentes relativos à alienação fiduciária (à exceção das ações de execução de sentença cuja natureza da obrigação seja propter rem) e condomínio/chamadas de capital (à exceção das ações de execução de sentença de cobrança de taxas condominiais/chamadas de capital), salvo determinação judicial contrária. **1.4)** No caso de arrematação em hasta pública, os créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bem imóvel, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tal bem, ou a contribuições de melhoria, subrogam-se sobre o respectivo preço (art. 130 parágrafo único, do CTN). **1.5)** O bem móvel é vendido no estado de conservação em que se encontra, não pesando sobre o mesmo qualquer espécie de garantia, devendo o interessado vistoriá-lo previamente, pois não poderá alegar futuramente desconhecimento de suas condições, características, compartimentos internos, estado de conservação etc. **1.6)** Na venda de veículo, é de inteira responsabilidade do adquirente o pagamento de despesas de transferência/registro, bem como de eventuais débitos em aberto junto ao DETRAN (IPVA, multa, taxas, etc.), além da quitação de valores existentes relativos à alienação fiduciária, salvo determinação judicial contrária.

Fica por este intimado o executado das designações supra, caso não seja localizado para intimação pessoal.



Informações adicionais: 0800-730-4050 e/ou juridico3@leiloesjudiciais.com.br
Sede do Juízo: Justiça Federal de 1ª Instância, 7ª Vara Federal, Rua 19, nº. 244, Setor Central,
Goiânia/GO, CEP: 74030-090

E, para que chegue ao conhecimento do(s) interessado(s), e não possa, no futuro, alegar
ignorância, expediu-se o presente EDITAL, que será publicado na forma da lei.

Goiânia, (data e assinatura digital no rodapé).

MARK YSHIDA BRANDÃO
JUIZ DA 7ª VARA FEDERAL DA SJGO

